

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS**

EQUIPE TÉCNICA:

Stephane Silva de Araújo (ESPEN/SENAPPEN) – Diretora da Escola Nacional de Serviços Penais
Jéssica Leal e Silva Macedo (SENAPPEN) – Coordenadora do GT instituído pela PORTARIA GAB-
DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 132, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Aline Leal da Silva (ESPEN/SENAPPEN)

Claudenir dos Santos (AGEPEN/MS) - Editor da Revista Brasileira de Execução Penal

REPRESENTANTES ESTADUAIS:

Maria Helena Guedes da Silva (Instituto de Administração Penitenciária do Acre)

Felipe José Lins Campos (Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas)

Jucineide Rodrigues Farias (Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá)

Tales Renan Silva da Silva (Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Amazonas)

Leonardo Brandão Quadros (Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização da
Bahia)

Ingrid Caroline Teixeira Almeida (Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização da
Bahia)

Aluizio Lourenço de Brito Júnior (Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará)

Daniel Caixeta Dias (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal)

Sostenes Araújo (Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo)

Leyber Alves Soares (Diretoria-Geral da Administração Penitenciária Goiás)

Marco Rafael Silva Ferreira (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão)

Jonathan Francisco Pereira (Secretaria de Estado da Segurança Pública do Mato Grosso)

Soraya Placencia (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul)

Pedro de Araujo Maia (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais)

Paulo Rocha Cunha (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará)

Mazukyevicz Ramon dos Santos Nascimento Silva (Secretaria de Estado de Administração
Penitenciária da Paraíba)

Sabrina Jacomasso (Departamento Penitenciário do Estado do Paraná)

Henrique Douglas Silva Gomes (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco)

Itamar Burlamaqui Cavalcante (Secretaria de Estado da Justiça do Piauí)

Gleice Renata Martins da Costa Menezes dos Santos (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro)

Halana Souza de Araújo (Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte)

Eberson Trindade Rodrigues (Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Rio Grande do Sul)

Ana Claudia de Sousa Serafim Campos (Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia)

Valdemiro da Rocha Junior (Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina)

Gisele Angélica Silveira Rodrigues (Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo)

Andrea Fernanda Andrade (Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor de Sergipe)

Leonardo Conceição Cruz (Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins)

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIIS - FUNDAMENTOS DE POLÍTICA E DIRETRIZES DE FINANCIAMENTO.....	4
3.	AVALIAÇÃO DA PNESP – CAMINHOS PARA TRANSIÇÃO ENTRE O PASSADO E O FUTURO.....	11
4.	SUGESTÕES DE ADEQUAÇÃO DA PNESP.....	13
5.	DA NOVA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIIS.....	15
5.1.	CONCEPÇÃO JURÍDICA DA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIIS.....	18
5.2.	CONCEPÇÃO CENTRAL DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIIS.....	19
5.3.	ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL.....	19
5.4.	MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIIS.....	21
5.5.	ESCOLAS DE SERVIÇOS PENAIIS, ACADEMIAS DE POLÍCIA PENAL E/OU INSTITUIÇÕES CONGÊNERES.....	25
5.6.	FORMAÇÃO DE FORMADORES.....	27
5.7.	AVALIAÇÃO PERMANENTE.....	28
5.8.	PESQUISA.....	28
5.9.	FÓRUM NACIONAL DE ESCOLAS DE SERVIÇOS PENAIIS.....	30
6.	PORTARIA INSTITUÍDA A PARTIR DESTE REFERENCIAL.....	33
7.	SUGESTÃO DE AÇÕES PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS.....	38
8.	ÍNDICES PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS.....	45

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Educação em Serviços Penais, editada em 2005, foi concebida com a finalidade de orientar a produção de instrumentos normativos voltados à qualificação e aperfeiçoamento dos servidores das carreiras penais, para a futura concessão de financiamento público.

Na oportunidade, pretendia-se fortalecer as escolas estaduais de serviços penais a partir da produção e validação de um projeto político pedagógico que norteasse as ações educacionais a serem financiadas, e não executadas, pelo Depen.

A seguir abordamos os principais pontos da referida política e do processo que visou sua atualização, considerando mais adequados parâmetros de desenvolvimento de pessoal e a atualidade do sistema penitenciário brasileiro.

2. EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS - FUNDAMENTOS DE POLÍTICA E DIRETRIZES DE FINANCIAMENTO

O contexto político social no qual o documento foi editado se aproxima do atual, todavia as variáveis que fundamentavam a necessidade de sua edição são distintas. As problemáticas enfrentadas na época davam conta de um contexto de total crise no sistema carcerário brasileiro com forte impacto na sociedade tendo em vista as constantes rebeliões (reduzidas consideravelmente neste íterim), bem como os altos índices de reincidência (sem comprovação técnica) e a deficitária atuação dos órgãos voltados às assistências no âmbito das unidades penais.

O objetivo primordial deste normativo volta-se a apresentação para a sociedade de um conjunto de diretrizes que, se executadas, implicariam no financiamento de ações educativas desenvolvidas pelos entes da federação. Tangencialmente, seria alcançada a uniformização de tais práticas educativas e da política penal penitenciária brasileira.

O documento apresenta a proposta de rede como uma “nova concepção política”, na qual o monitoramento e a avaliação teriam conotação qualitativa. Neste cenário, a escola de gestão penitenciária atuaria tendo “como ponto central os sujeitos da execução penal e os desafios da reintegração social”. (DEPEN, 2005, p. 40)

Basicamente, portanto, a proposta de uma nova política se apresentou como a estratégia que visa a alteração do sistema carcerário brasileiro de modo a torná-lo melhor.

Todavia, seus autores, servidores da Coordenação-Geral de Ensino, da Diretoria de Políticas Penitenciárias, afirmavam que

Apesar dessas disposições de direito interno e internacional, porém, o que se constata no país é a existência de uma política de valorização do pessoal penitenciário historicamente deficitária, do que vem a ser sintomática a quase inexistência de ações educativas sistemáticas voltadas a esse público. (DEPEN, 2005, p. 7)

A crítica tecida pelo documento se vincula a atuação direta do antigo Depen, no que concerne a execução de cursos nas unidades federativas que, apenas organizavam a logística de recepção de docentes, coordenadores e materiais necessários à ação educacional, quando exigidos. A própria política sugeria que esta prática fosse avaliada e alterada visando o fortalecimento e consolidação das escolas estaduais, haja vista que os cursos até então eram “organizados quase que de maneira integral pelo executivo federal” (DEPEN, 2005, p. 9).

Essa configuração apresenta visíveis limitações: não aparelha os Estados com estruturas adequadas a projetar, desenvolver e avaliar as suas próprias ações educativas, mantendo-lhes dependentes em relação às iniciativas da União; não resulta em ações posicionadas **de acordo com a realidade local**; não assegura a **continuidade** necessária para a boa manutenção dos níveis de qualificação do pessoal penitenciário e, na maioria dos casos práticos em que tem sido executada, acaba por restar limitada à figura do(a) agente penitenciário(a), sem conseguir envolver a direção e os técnicos de que falava a proposta original, nem os outros segmentos do arcabouço administrativo e judiciário que compõem a complexa realidade da execução penal, e que hoje são vistos cada vez mais como indispensáveis no propósito de reintegração a que vimos aludindo. (DEPEN, 2005, p. 9 – grifos no original)

Este contexto no qual a política vinha sido gestada, somado ao estudo desenvolvido por Lemgruber (2004), em colaboração com o PNUD e o Depen, viabilizaram uma alteração regimental essencial, em 2004: a criação de uma Coordenação-Geral de Ensino, “com a atribuição de consolidar um novo conjunto de diretrizes destinadas a orientar a melhoria da qualificação do pessoal penitenciário e da prestação dos serviços penais” (DEPEN, 2005, p. 11). Não obstante, a alteração regimental foi pautada por eventos de menor porte, denominados “oficinas técnicas” regionais junto às escolas penitenciárias estaduais de modo a obter “anseios e consensos técnicos, políticos e gerenciais” (DEPEN, 2005, p. 12) compilados no documento produzido pelo Depen.

O documento que inaugura o campo de atuação no âmbito do antigo Depen foi organizado em seis seções, a saber: 1) O ponto de partida para uma política consequente no campo da educação em serviços penais: a implantação da Escola Penitenciária ou de um espaço institucional, na secretaria, que lhe seja correspondente; 2) Para um Filosofia de Gestão da Educação em Serviços Penais: a escola em

movimento; 3) A implementação operacional da rede: o papel e o contexto de atuação da escola e de seus possíveis parceiros; 4) Da escola em rede à rede de Ações: a elaboração dos projetos políticos- pedagógicos no âmbito das unidades da Federação e as oportunidades de cooperação por parte do Depen no tocante à sua concretização; 5) O monitoramento e a avaliação; 6) Uma palavra sobre a educação em serviços penais, diante de novas formas de gestão do sistema: terceirização, privatização e “cogestão”. Ainda, apresentava como anexos a portaria de sua instituição e os documentos necessários à formalização dos futuros convênios.

A PNESP, produzida então, sugeriria que sua efetividade demandaria a **inauguração e a consolidação de espaços estruturados** para o desenvolvimento de ações formativas nos estados que fossem distintos dos já existentes, tais como Academias de Polícia e/ou de órgãos da Segurança Pública, e que possuíssem projetos pedagógicos peculiares. Para a política, naquele ciclo, seria possível que os estados institucionalizassem “núcleos gestores das ações educativas” que, contudo, mantivessem natureza e futura constituição de escola.

Pensava-se que, uma escola “em geral transcende o aspecto inicial da ‘capacitação’ e pode suprir diversas lacunas existentes na forma hegemônica de organização do sistema e do serviço penitenciários” (DEPEN, 2005, p. 14), isso porque, naquele momento, compreendia-se que o objetivo primordial da qualificação profissional se voltava à reintegração social da pessoa presa. Reforço neste sentido sobrevém da indicação da ação orçamentária voltada à implantação de escolas novas ao pontuar que visava “proporcionar tratamento penal adequado às disposições da lei de execução penal”. (DEPEN, 2005, p. 15)

O normativo apontava, ainda, para a necessidade de a escola assumir a concepção de uma “escola diferente”. Uma escola que deve ‘educar para a vida’ e que, por isso mesmo, deve se configurar a partir de uma relação de simetria e de atenção para com as pessoas” (p. 15). Envidou-se, neste sentido, esforços também para a institucionalização de uma escola nacional.

No que concerne a **Filosofia de Gestão da Educação em Serviços Penais** pretendia-se a implantação de uma “rede para a educação em serviços penais”, a qual assemelhava-se a um sistema educativo pautado pelas diretrizes oriundas da Lei de Execução Penal. Sugeriu-se que, houvesse a organização do espaço de formação visando a reflexão das práticas e processos de trabalho desenvolvidos no interior do cárcere, de modo que os sujeitos que atuam no sistema pudessem “desenvolver as suas subjetividades de operadores(as) de um sistema social repleto de complexidades” (DEPEN, 2005, p. 18). Nesse sentido, as demandas por qualificação profissional deveriam advir, especialmente,

[...] dos problemas práticos aferidos da organização do trabalho. Tanto num caso como no outro, enfim, não se tem mais em vista que as atividades voltadas à capacitação possam continuar representadas por um menu de cursos postos à disposição dos(as) servidores(as), sem uma necessária relação com as realidades e os dilemas que decorrem das suas atuações concretas. (DEPEN, 2005, p. 18)

Pretendia-se deste modo que a escola se colocasse frente a outras instituições parceiras como aquela que coordenaria o movimento de “aferição das práticas” e a correlata “*reconceptualização crítica*” destas. Não obstante, tal orientação carrega em si a necessária revisão das atividades desenvolvidas no interior dos estabelecimentos penais, uma vez que a política supõe a reflexão acerca de dilemas e problemas emergentes do confinamento, visando uma postura que alterasse os “processos de trabalho e a cultura institucional que permeiam a execução penal”, considerados aquém do instituído legalmente (DEPEN, 2005, p. 19).

De acordo com o exposto, a **institucionalização de uma rede** na qual diferentes parceiros agissem a partir de um diagnóstico da realidade carcerária poderia alterar o modus operandi de todos eles e, particularmente dos servidores por meio de processos educacionais voltados a mudança de postura profissional. A PNESP sugere que Universidades, Conselhos Profissionais, Varas da Execução, Secretarias de Administração Penitenciária e as próprias Escolas Penitenciárias teriam como propósito central a reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

As Escolas, contudo, ocupariam a centralidade da referida rede. Neste cenário, o **Depen** se colocou como o “indutor de processos dos quais ele mesmo virá a fazer parte”, ou seja, **indutor de uma política de financiamento de ações educacionais orientadas a partir da definição de normativos político- pedagógicos**.

De modo complementar, foi sugerida a edição de uma Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários que se apresentaria como referência, descrevendo competências, habilidades, saberes e atitudes, todos de desenvolvimento obrigatório para quem viesse a trabalhar no sistema. Para sua produção previu-se:

Além de Oficinas Técnicas com a participação de Especialistas na Questão Penitenciária e na Educação em Serviço, o processo destinado à sua construção envolverá a realização de consultas aos(às) agentes, técnicos(as) e dirigentes das Unidades da Federação, sob a coordenação de uma equipe. Ao final, o resultado do trabalho será exposto em evento de dimensão nacional, aberto a todos os interessados na questão. (DEPEN, 2005, p. 24)

Em concomitância, a PNESP propôs a elaboração de um **Guia de Referência para a Gestão da Educação em Serviços Penais**, também sob responsabilidade do Depen. Ainda, previa-se a apresentação da Política à cada escola estadual para que a partir daí produzissem seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs indicando os possíveis parceiros e as potencialidades de cada um, de modo que auxiliem inclusive na produção de seus referenciais.

No que concerne à política de financiamento, os estados teriam que apresentar uma contrapartida essencial para acessá-la

será necessário que o interessado apresente um projeto político-pedagógico calcado na articulação interinstitucional e orientado à perspectiva de ressignificação crítica dos processos de trabalho, a partir de uma prévia apreensão dos problemas e das dificuldades da gestão local, para que o Depen reconheça em seu conjunto propositivo o caráter de alinhamento à presente proposta e conceda o apoio postulado. (DEPEN, 2005, p. 25)

A política sugeria ainda, maior aproximação com o sistema de ensino superior, todavia não há histórico no antigo Depen quanto a articulação com a Capes e/ou o CNPq. A ampla experiência desenvolvida com o MEC relaciona-se a cooperação para avaliação de projetos propostos no âmbito do PROEXT, mas que eram validados, financiados e acompanhados pelo referido Ministério. Este indicativo de aproximação é justificado por considerar que a oferta de pós-graduação, pelas IES, consiste em formação continuada no campo da execução penal.

Entretanto, a política registra e os dados da área corroboram que se trata de ações pontuais, vinculadas a grupos de pesquisa específicos sem maior diálogo com as escolas estaduais penitenciárias. A proposta é positiva ao definir que:

Com base em articulações com as Escolas Penitenciárias e os demais integrantes da rede, as Universidades serão encorajadas a realizar cursos de especialização ou de extensão, bem como seminários destinados à promoção da melhoria da qualificação do pessoal e à produção de quadros para a própria Escola. Mais uma vez, assim, verifica-se uma conexão íntima entre a proposta de criação de um sistema educativo em torno do serviço, e o atendimento às demandas correntes por formação continuada.

Além disso, as Universidades serão estimuladas a **desenvolver experiências de pesquisa-ação sobre a problemática dos serviços penais e da execução penal, na perspectiva de alimentar as reflexões e percepções dos(as) demais agentes a respeito da questão, subsidiando as futuras ações educativas.**

Sempre que possível, ainda, essas atividades deverão render produtos concretos, tais como publicações ou outras formas de intervenção, que revigorem a rede e ampliem as possibilidades de ação estratégica, visando a melhoria dos processos de trabalho. (DEPEN, 2005, p. 26-7, grifos nossos)

Outro setor a ser alcançado pela política de educação em serviços penais seria o dos **Conselhos Profissionais**. Havia a sugestão de que estes em parceria com as escolas definissem parâmetros identitários para as diferentes profissões que atuam no cárcere por meio da instalação de grupos de trabalho com tal finalidade. Na perspectiva da PNESP esta aproximação poderia fortalecer a rede de atuação das instituições parceiras a partir da oferta de eventos conjuntos.

Em se tratando do papel do Depen e do CNPCP, na rede de parceiros institucionais das escolas penitenciárias, percebe-se que ainda hoje mantém a natureza prevista.

O arcabouço legal disciplinador do sistema de execução penal no país atribui ao CNPCP o papel de órgão de formulação e consolidação das diretrizes da política penitenciária nacional, cabendo ao Depen o papel de executá-las. A possibilidade de gestão dos recursos do FUNPEN, por sua vez, é o que confere ao Depen as ferramentas necessárias ao desempenho dessa tarefa.

Agindo em conjunto na rede, assim, o Depen e o CNPCP têm condições de estabelecer bases sólidas para o exercício dos serviços penitenciários, ao mesmo tempo em que se tornam capazes de induzir a execução de projetos que redundem em boas práticas, do ponto de vista de sua materialização. (DEPEN, 2005, p. 35)

Nesta linha, a PNESP sugeriu a institucionalização da Escola Nacional de Serviços Penais – Espen, aos moldes das escolas estaduais. Naquele contexto ela ainda não havia sido criada, mas já se percebia sua relevância, tendo sido viabilizada inclusive, ação orçamentária visando a construção de um prédio próprio. Seu principal parceiro seria o CNPCP e, suas ações, direcionadas ao cotidiano e diretrizes da DISPF.

Sugeriu-se ainda a criação de um **Fórum Permanente de Educação em Serviços Penais**, visando a parceria interinstitucional entre as escolas estaduais, assim como a divulgação de suas práticas no site do Depen.

As seções finais do documento foram destinadas à materialidade do PPP orientando as gestões estaduais quanto a sua produção e futuro financiamento de ações educacionais pelo Depen. Assim, a relação de cooperação a ser estabelecida entre o Departamento e as escolas pautar-se-ia pelo PPP, pois este se relacionaria à ideia de planejamento democrático, logo, deveria ser pensado coletivamente, preferencialmente, a partir das etapas de elaboração, execução e avaliação do projeto. (DEPEN, 2005, p. 40)

Salientamos que se pretendia com a elaboração do referido documento a contemplação de determinados movimentos como pode ser observado.

Além da abertura à participação democrática, a elaboração do projeto político-pedagógico pela via do planejamento socializado e ascendente deve contemplar ainda três movimentos: a definição de um marco referencial, a escolha de prioridades e a tradução desses debates num elenco programático – num conjunto de atividades que encerrarão o material a ser apresentado. (DEPEN, 2005, p. 41)

Assim, para a PNESP o PPP é “concebido como um instrumento para construção de políticas públicas, e não simplesmente como uma oportunidade técnico-burocrática para a busca de recursos financeiros.” (DEPEN, 2005, p. 42) Pensava-se desta forma, pois vislumbrava-se que o PPP ofereceria ao órgão financiador “a clareza do que se pretende realizar no período constante da proposição”. (DEPEN, 2005, p. 43)

Nesse sentido, o **financiamento de que trata a política tem como objeto o PPP e não uma ou outra ação educacional isolada**. Para tanto, este deveria “indicar as ações ou atividades específicas com que pretende intervir na realidade de conhecimentos e práticas”. (DEPEN, 2005, p. 43) Pretendia-se assim, que os PPPs estaduais apresentassem a partir de ações e atividades: objetivos, metas, metodologias e cronograma de desenvolvimento, assim como, critérios de avaliação relacionados ao conjunto de diretrizes assumidas no PPP. O projeto produzido deveria ser acompanhado por um Plano de Trabalho para cada ação proposta comprovando-se sua vinculação com o PPP elaborado.

A título sugestivo o documento apresentava os elementos constituintes do PPP, a saber: identificação; antecedentes, justificativa e resumo do PPP; objetivos gerais e específicos; desenvolvimento, metas e recursos do PPP e de cada uma das ações ou atividades que o compõem; cronograma de ações e atividades; monitoramento e avaliação.

A PNESP previu dois tipos de suporte aos entes da federação: um de **ordem técnica** e outro de **ordem financeira**. Aquele trata de cooperação propositiva no que concerne a produção do PPP e manutenção de um banco nacional de especialistas em temas da área da execução penal. Enquanto este, previa o pagamento de diárias, passagens e horas-aula de docentes, bem como o financiamento de materiais didáticos e logísticos necessários à plena execução das atividades letivas. A hipótese de financiamento seguia a regulamentação específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

Era anunciado no decorrer do texto que se deveria optar por uma avaliação qualitativa norteada pela análise crítica dos cursos desenvolvidos, bem como de sua aplicação na prática e/ou efeitos produzidos. O que poderia ser desenvolvido por meio de relatórios produzidos e assinados por todos aqueles que participassem das ações, pretendendo-se que os eventos viessem a produzir a “reinvenção crítica” dos sujeitos que a eles tiverem acesso.

Observa, por fim, que um entrave aos processos educacionais se referia, à época, as distintas formas de gestão do sistema penitenciário brasileiro. Trata sobretudo das modalidades terceirização, privatização e cogestão, para abordar a

precarização dos postos de trabalho e a necessidade de regulamentação adequada. De acordo com a PNESP “a destinação de recursos públicos pelo Depen não poderá estar a serviço da manutenção de um arranjo institucional precário ou das margens de lucro das empresas prestadoras de serviço ou provedoras de mão-de-obra”. (DEPEN, 2005, p. 52).

Explicitamente a PNESP fundamentou-se nas Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (ONU, 1955) e na Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984). Ainda, utilizou-se de documentos diversos tais como “Arquitetura Institucional do Sistema Único de Segurança Pública: Sistema Penitenciário” (LEMGRUBER, 2004), “Plano Nacional de Segurança Pública” (BRASIL, 2001), “Programa Segurança Pública para o Brasil” (INSTITUTO CIDADANIA, 2001), “Sugestão de esboço das bases conceituais para o Sistema Penitenciário Federal” (SÁ, 2005), “Manual de Administração Penitenciária – uma abordagem de Direitos Humanos” (COYLE, 2002) e “EJA: planejamento e avaliação” (CISEKI, GADOTTI, PADILHA e NASCIMENTO, 1999).

3. AVALIAÇÃO DA PNESP – CAMINHOS PARA TRANSIÇÃO ENTRE O PASSADO E O FUTURO

A edição da Política Nacional de Educação em Serviços Penais apresenta abordagem que, por vezes, não condiz com a realidade atual vivenciada pelo sistema penitenciário brasileiro. Salientamos que, desde sua edição, em 2005, **nenhum normativo, de natureza similar, foi editado o que asseverou a necessidade de sua atualização.**

Visando a construção de normativo que contemple a realidade do país, no campo da execução penal, apresentam-se os principais acertos e fragilidades do texto elaborado em 2005.

No que concerne aos **ACERTOS** tem-se que:

- a prisão “não é apenas ‘um lugar onde os presos vivem. É também o local onde a pessoa trabalha’, e de que ‘as condições de vida dos presos são as condições de trabalho do pessoal’.” (DEPEN, 2005, p. 14) Orientação esta emitida com base em observação exarada pela ONU.
- a elaboração do PPP exige “um diagnóstico concreto sobre as características e demandas locais e sobre as possibilidades de ação, relacionadas aos pontos críticos verificados” (DEPEN, 2005, p. 42).
- o atendimento aos preceitos da Política carece da edição de uma Matriz Curricular Nacional para Formação do pessoal penitenciário.
- a escola deve reconhecer suas insuficiências e limites na condução exclusiva das ações educativas.

- o processo de trabalho deve ser valorizado como fonte da produção de saberes a qual a “teoria” deve se valer com a finalidade de consolidar o conhecimento produzido (DEPEN, 2005, p. 25).
 - a formação de formadores: “deve ser subjacente a qualquer política que pretenda superar concepções tradicionais de educação e da relação ensino-aprendizagem” (DEPEN, 2005, p. 27).
 - é necessária a previsão de indicadores de avaliação que contemplem as pessoas capacitadas, bem como representem a qualidade das ações desenvolvidas (DEPEN, 2005, p. 46).
 - as ações educacionais 100% executadas por outros entes que não as escolas de gestão penitenciária estaduais fragilizam sua institucionalização e correspondente consolidação. Sugere, portanto, que o próprio Depen financie ações previamente planejadas e que possuam previsão de alteração da situação carcerária de cada ente da federação a partir da propositura de respectivo plano de trabalho fundamentado no Projeto Político Pedagógico produzido em atenção à PNESE. A execução das ações, neste sentido, deve ser desenvolvida por cada escola estadual.
- Pontuava-se que, não haveria naquele período, um processo sistemático de formação, quiçá de avaliação das práticas executadas e muito menos de alteração do *status quo* carcerário.

Em se tratando das **FRAGILIDADES**, para além da desatualização do texto, apresenta:

- a transcrição de trechos do “Programa Segurança Pública para o Brasil” (INSTITUTO CIDADANIA, 2001), produzido no âmbito de um Instituto do terceiro setor (DEPEN, 2005, p. 10), como sendo do “Plano Nacional de Segurança Pública” (2001).
- a inviabilidade de utilização da estrutura de outros órgãos para a formação dos policiais penais, tais como academias de polícia e outros órgãos da segurança pública. (DEPEN, 2005, p. 13)
- como o objetivo precípuo das escolas as ações de tratamento penal e/ou reintegração social dos apenados.
- fundamentação voltada à “educação em serviço”.
- a indicação de que os servidores das carreiras penais não frequentam ações educacionais, visando formação inicial prévia a investidura nos respectivos cargos.
- o direcionamento das ações da Espen ao cotidiano da DISPF, apenas.
- Ausência de um conceito que delimite o que seja “Educação em Serviços Penais”

Ainda, consideramos como fragilidade relevante a nomenclatura utilizada para designar os centros educacionais voltados à formação dos servidores das carreiras penais. Ao tratarmos de **ESCOLAS DE GESTÃO PENITENCIÁRIA** restringimos o foco de atuação destas a apenas um tipo de regime de execução da pena: o fechado, em estabelecimento penal específico, qual seja as penitenciárias.

Compreendemos que, a produção do texto analisado se deu em outro momento e que a par do desenvolvimento da política penal brasileira atualmente são admitidas medidas alternativas à aplicação única e exclusiva da pena privativa de liberdade. Logo, é sabido que no campo da execução da pena, devido a sua complexidade, são desenvolvidos serviços das mais variadas áreas, de modo a atender as prescrições da Lei de Execução Penal.

Some-se a isso, a inclusão da Polícia Penal no artigo 144 da Constituição Federal, como órgão da Segurança Pública, o que também traz a discussão para a utilização da terminologia “Academia de Polícia Penal”.

Pretende-se então, que as escolas estaduais, assim como a nacional, voltem suas ações educacionais a todos os serviços plausíveis de execução no decorrer do cumprimento de uma penalidade. Destarte, sugere-se que nos documentos atualizados a referência às escolas estaduais seja feita como **ESCOLAS ESTADUAIS DE SERVIÇOS PENAIS, ACADEMIAS DE POLÍCIA PENAL E/OU INSTITUIÇÕES CONGÊNERES**.

4. SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO DA PNESP

Frente ao exposto e, considerando os acertos e fragilidades percebidos no documento normatizado, em 2005, julga-se prudente sua atualização considerando o que segue:

- Abordar o perfil necessário ao servidor das carreiras penais, orientado sobretudo pela realidade atual do sistema prisional brasileiro e pela possibilidade real de atuação em diversas frentes no decorrer da execução da pena.
- Conceituar a Educação em Serviços Penais, sua abrangência, principais atores envolvidos, finalidades, entre outros elementos que se interpretar relevantes.
- A PNESP deve abordar o cenário de atuação, consolidação e fortalecimento da DISPF como o fundamento para uma formação diferenciada e específica voltada à esta Diretoria. Há que se observar as diferenças entre os tipos de pena e respectivos estabelecimentos, para que, a partir da gradação de seus níveis de segurança sejam propostas as ações de qualificação e aperfeiçoamento dos servidores das carreiras penais.

- Observar a conjuntura penal-penitenciária atual para, a partir dela, propor o cerne da política de educação em serviços penais, ou seja, considerar a necessidade de maior profissionalização dos servidores frente a atuação de grupos criminosos organizados. O que, apresenta como necessidade a previsão de qualificação profissional voltada a ações sincronizadas com outras forças da segurança pública.
- Considerar como efeitos da edição da PNEP (2005): * o fortalecimento das escolas estaduais a partir da execução de convênios de aparelhamento e reaparelhamento destas; *a institucionalização da Espen; *a consolidação do campo da educação em serviços penais.
- A aprovação da PEC da Polícia Penal e consequente introdução do sistema penitenciário no “Sistema Único de Segurança Pública”.
- A necessidade de oitiva das escolas estaduais, seus anseios, limitações e expectativas em relação a presente política. **Sugere-se a realização de oficinas temáticas realizadas regionalmente para que sejam discutidos os novos preceitos da educação em serviços penais**, assim como realizado para a produção do texto da PNEP, primeira edição.
- Manter, na nova PNEP, a perspectiva de aproximação com Universidades tendo em vista experiências exitosas vivenciadas pelo Departamento Penitenciário.
- Manter, na nova PNEP, a possibilidade de participação da sociedade civil na formação dos servidores das carreiras penais.
- Alterar a perspectiva precípua da política, de reintegração social para execução digna da pena a partir do acesso às políticas públicas de qualidade.
- Considerar a constituição e consolidação do campo da Educação em Serviços Penais, admitindo-se a necessidade de formalização de parâmetros de qualidade na política penal penitenciária brasileira que, estudados, tornem-se referência para a formação de quadros funcionais habilitados ao exercício da profissão do policial penal.
- A possibilidade de financiamento de ações educacionais desenvolvidas pelas escolas locais desde que definidas diretrizes atualizadas para a concessão e a avaliação prévia das referidas ações, bem como acompanhamento destas com vistas a melhoria efetiva do sistema penitenciário.
- Fomentar o protagonismo das escolas locais em busca da formalização de parcerias.
- Justificar e efetivar o Fórum Permanente de Educação em Serviços Penais.

- Estabelecer critérios e temporalidade para a organização do Encontro Nacional das Escolas de Gestão Penitenciária, sugerindo a respectiva alteração da nomenclatura do evento para Encontro Nacional de Escolas de Serviços Penais.
- Estabelecer critérios para a inserção de práticas educacionais em serviços penais consideradas positivas, no site do Depen.
- Conceituar “educação em Serviços Penais”.

Nesse sentido, o que sugerimos adiante não se trata de um abandono completo da PNESP editada em 2005, mas uma atualização proposta a partir das experiências acumuladas ao longo dos últimos 18 anos. O novo texto é apresentado em forma de Portaria, o que se acredita ser capaz de elucidar com mais clareza os fins propostos.

Ademais, no novo texto, a PNESP deixa de ter um caráter de fundamentos para financiamento apenas, configurando um verdadeiro compromisso, substanciado por meio de metas a serem alcançadas. Tais metas, vale dizer, foram construídas com a participação efetiva de quase todos os Estados da Federação, somados à União e ao Distrito Federal, que juntos estabeleceram as ações a serem concretizadas na próxima década, já com delimitação de indicadores capazes de permitir o monitoramento e avaliação da política, em total consonância com o Planejamento Estratégico da instituição.

As metas desenvolvidas, além de darem concretude a várias iniciativas pensadas em 2005, lançam luz sobre inúmeras outras necessidades, que até então não haviam sido consideradas em termos de Educação em Serviços Penais.

5. DA NOVA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

À Escola Nacional de Serviços Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penitenciárias compete, entre outras atribuições, as de "atuar como centro de pesquisa, análise e difusão de informações técnicas pertinentes ao sistema prisional, desenvolvendo atividades de reflexão e avaliação permanente do sistema de modo a conduzir a sua eventual transformação e nela introduzir as necessárias inovações" e "cooperar com os governos estaduais e distrital para o fortalecimento das respectivas políticas de educação e pesquisa em serviços penais", de tal modo que definir as linhas orientativas da **Política Nacional de Educação em Serviços Penais - PNESP** encontra-se em seu escopo.

Desse modo, a Espen se coloca diante da PNESP como o órgão responsável por sua constante avaliação e, conseqüentemente, pela análise sobre a necessidade de sua atualização, considerando os avanços e as fragilidades visualizadas nestes dezoito anos de instituição do primeiro documento, no âmbito do antigo Depen, atualmente SENAPPEN.

Nesse mister, uma das primeiras ações pensadas na atualização da PNESP foi a definição do que propriamente seja “Educação em Serviços Penais”. Partindo da sugestão de elaboração conjunta do novo texto, em 2021, quando da realização do V Encontro Nacional de Educação em Serviços Penais (processo SEI 08016.015428/2021-22), que contou com a presença de representantes de vinte e dois Estados da federação, mais os representantes da União, restou decidido em plenária a seguinte definição para Educação em Serviços Penais:

“Educação em Serviços Penais trata da concepção pedagógica de ensino e curricular das ações que visam o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional de servidores públicos que atuam na execução dos serviços penais.”

Frente a esta concepção, este texto tem a finalidade de apresentar os princípios norteadores da nova PNESP, além de trazer as ações capazes de concretizar os objetivos e metas da política.

Em recente estudo desenvolvido sobre as escolas de serviços penais estaduais (PNUD, 2016; DEPEN, 2020), constatou-se que em grande medida se beneficiaram das ações orientadas pela PNESP, mas que ainda prescindem de um espaço de notoriedade nas administrações estaduais, bem como de fortalecimento no que tange a produção de conhecimento científico e definição de ações periódicas de aperfeiçoamento dos servidores. Via de regra, executam suas ações a partir da parceria instituída com outras forças de modo a suprir as carências em se tratando de espaço físico, sobretudo para as disciplinas de cunho prático e operacional (DEPEN, 2020).

As ações de financiamento do Depen que visaram o aparelhamento e o reaparelhamento das escolas estaduais surtiram o efeito desejado, mas observa-se que a perenidade da política pública depende de maior fiscalização e acompanhamento sobre o que de fato é produzido no âmbito das Escolas Estaduais de Serviços Penais.

Estas, no decorrer destes dezessete anos, por vezes receberam financiamento, por vezes ações diretamente executadas pelo Depen. Não obstante foram poucas as ações, produzidas no âmbito da administração federal, que visaram a profissionalização das escolas, para que, autonomamente desenvolvessem suas atividades.

Frente ao exposto, esta Cartilha tem como objetivo apresentar o escopo da reformulação/atualização do texto da Política Nacional de Educação em Serviços Penais.

Como consequência da análise em profundidade realizada sobre o texto de 2005, apresentamos abaixo a análise de ambiente do contexto de reformulação da nova Política Nacional de Educação em Serviços Penais.

Tabela 01 – Análise SWOT da PNESP

Análise SWOT		
	FORÇAS	FRAQUEZAS
INTERNOS	<ul style="list-style-type: none"> • A existência das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres nos Estados; • Integração entre as Escolas, Academias e/ou instituições congêneres para a construção da política; • Capacidade de mobilização e articulação em rede das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; • Corpo técnico das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres é engajado e possui expertise nas suas atividades; • Status de polícia, o que permite capturar recursos também do SUSP; e • Melhoria da percepção sobre o valor das carreiras da execução penal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de normatização institucional em parte das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; • Política Nacional não tem força de lei; • Intervenções políticas nas Escolas, Academias e/ou instituições congêneres, gerando descontinuidades; • Falta/ diminuição de recursos financeiros e escassez de pessoal para atuar nas Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; • Priorização de ações de segurança e disciplina em detrimento de outros eixos; • Ausência de visão estratégica por parte da alta administração sobre o papel das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; e • Distanciamento entre as Escolas, Academias e/ou instituições congêneres e os servidores da ponta da execução penal.
EXTERNOS	OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none"> • Encontros periódicos promovidos pelos integrantes da REspen - Rede das Escolas de Serviços Penais; • Celebração de parcerias para consecução dos objetivos da; • O advento da Polícia Penal, o que permite sua transformação em uma carreira moderna e de referência; • Situações de crise que mobilizam a atuação das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; e • Solidificação do protagonismo das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres. 	AMEAÇAS <ul style="list-style-type: none"> • Ausência de autonomia das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; • Mudanças na gestão; • Falta de patrocínio da alta gestão para efetivação da e para captação de servidores para as Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; • Visões distorcidas sobre o papel da polícia penal; • Legislações estaduais que embarçam o trabalho das Escolas, Academias e/ou instituições congêneres; e • Tensões entre as Escolas, Academias e/ou instituições congêneres e os grupos táticos especializados.

Fonte: elaboração própria

5.1 CONCEPÇÃO JURÍDICA DA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

As bases de justificação da PNESP se pautavam, à época, na Lei de Execução Penal - LEP e nas Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos da ONU. Enquanto ainda temos a vigência do primeiro normativo, o segundo passou por recente atualização, traduzindo-se no texto das Regras de Mandela, o que convoca a Espen ao necessário atendimento destas, em sua mais nova versão. Deste modo, salientamos que uma proposta atual de Política deve ser orientada, especialmente, pelas regras n.º 75 e 76, para além de normativos regionais.

Regra 75

1. Os funcionários devem possuir um nível de educação adequado e deve ser-lhes proporcionadas condições e meios para poderem exercer as suas funções de forma profissional.
2. Devem frequentar, antes de entrar em funções, um curso de formação geral e específico, que deve refletir as melhores e mais modernas práticas, baseadas em dados empíricos, das ciências penais. Apenas os candidatos que ficarem aprovados nas provas teóricas e práticas devem ser admitidos no serviço prisional.
3. Após a entrada em funções e ao longo da sua carreira, o pessoal deve conservar e melhorar os seus conhecimentos e competências profissionais, seguindo cursos de aperfeiçoamento organizados periodicamente.

Regra 76

1. A formação a que se refere o parágrafo 2 da Regra 75 deve incluir, no mínimo, o seguinte:
 - (a) Legislação, regulamentos e políticas nacionais relevantes, bem como os instrumentos internacionais e regionais aplicáveis que devem nortear o trabalho e as interações dos funcionários com os reclusos;
 - (b) Direitos e deveres dos funcionários no exercício das suas funções, incluindo o respeito à dignidade humana de todos os reclusos e a proibição de certas condutas, em particular a prática de tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
 - (c) Segurança, incluindo o conceito de segurança dinâmica, o uso da força e instrumentos de coação e a gestão de pessoas violentas, tendo em consideração técnicas preventivas e alternativas, como a negociação e a mediação;
 - (d) Técnicas de primeiros socorros, as necessidades psicossociais dos reclusos e correspondentes dinâmicas do ambiente prisional, bem como o apoio e assistência social, incluindo o diagnóstico prévio de doenças mentais.
2. Os funcionários que estiverem incumbidos de trabalhar com certas categorias de reclusos, ou que estejam designados para outras funções específicas, devem receber formação adequada às suas características. (ONU, 2015)

Mais recentemente ainda, com a inserção da Polícia Penal no rol constitucional de instituições que atuam no âmbito da segurança pública em nosso país se torna relevante observar que entre as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) destacam-se a:

- VI - Formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
- IX - Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
- XI - Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

Estas concepções nos levam a corroborar com a atualização da Política Nacional de Educação em Serviços Penais nos termos da atuação em integração com outras forças de segurança pública, resguardadas as especificidades da Polícia Penal, no que concerne ao aperfeiçoamento de seus servidores.

5.2 CONCEPÇÃO CENTRAL DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

Urge que a Política Nacional de Educação em Serviços Penais se traduza em documento de fortalecimento das carreiras e valorização dos servidores que compõem o quadro de funcionários do sistema penitenciário brasileiro. Nesse diapasão, espera-se que a nova política defina a identidade do servidor, especificando quando possível, as competências a desenvolver, assim como as exigências mínimas necessárias à formação dos servidores que laboram no cárcere.

Espera-se que um texto atualizado que referende o papel das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres, ao passo em que as fortaleçam, subsidiando inclusive a produção de referencial que justifique a adequação de tais instituições ao objeto último de sua ação: a formação inicial e qualificação permanente dos servidores da execução penal.

Observa-se que, as ações de aperfeiçoamento dos servidores das carreiras penais poderão orientar a reordenação de condições de trabalho no ambiente carcerário. Não se pretende que o objetivo fim desta política seja a readequação do *status quo* carcerário, mas sabe-se que a partir da qualificação profissional é possível que se efetive relevante mudança no ambiente laboral.

5.3 ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

A PNE SP, enquanto um documento político que pretendia a alteração do contexto prisional, sugeria que prioritariamente as ações desencadeadas em torno da educação em serviços penais se dessem por meio da representação de uma rede, na qual as instituições interessadas na execução penal pudessem atuar em sinergia e de forma horizontalizada.

Ocorre que, considerando os dados extraídos de pesquisas empíricas junto aos Estados e a União, não visualizamos esta realidade (DEPEN, 2020). Não obstante, há maior proximidade das instituições sem que necessariamente seja exigida uma articulação formal. Por essa lógica, opta-se neste momento pela não adesão a uma

representação gráfica sobre como as parcerias interinstitucionais devem ser desenvolvidas.

Acredita-se que a proposta inicial da PNE SP se deu em um contexto no qual havia a necessidade de sugerir um modelo de atuação interinstitucional, o que não ocorreria atualmente. Vislumbramos uma infinidade de possibilidades no que diz respeito a atuação interinstitucional entre as Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres e Instituições de Ensino Superior, Sindicatos, Escolas de Governo, Conselhos Profissionais, Defensorias Públicas, Escolas da Magistratura, Instituições Filantrópicas, Conselhos das Comunidades etc.

A atuação das escolas estaduais e nacional de serviços penais se dá no sentido de se constituírem em "um espaço para o qual convergem e do qual irradiam as ações educativas", conforme pontuava a PNE SP (BRASIL, 2005, p. 21). Logo, ao se posicionarem diante de obstáculos é praxe que procurem auxílio junto a parceiros institucionais, como os referidos anteriormente, sem que para tanto, seja necessário o estabelecimento de uma rede formal. Cada parceria é estabelecida a partir de uma necessidade pontualmente focalizada.

Deste modo, advoga-se pela liberdade e autonomia quanto a forma de atuação entre os interessados no desenvolvimento de ações de aperfeiçoamento no campo da educação em serviços penais. Cada instituição deve se sentir à vontade para propor e estabelecer práticas de atuação interinstitucional que visem o aprimoramento dos servidores das carreiras penais.

Reforça-se, contudo, a necessária abertura do sistema penitenciário para que a partir dele sejam problematizadas suas principais mazelas e que, para ele retornem efetivamente os achados científicos e/ou profissionais mais adequados a reorientação de práticas que se encontrem aquém do legalmente instituído.

Nesse sentido, considera-se ainda relevante a divulgação quanto as parcerias interinstitucionais desenvolvidas, sua natureza e principais resultados alcançados, de modo a traduzirem-se em exemplos para instituições congêneres, promovendo deste modo a disseminação de práticas bem sucedidas nos demais entes da federação e União.

Isto posto, é importante destacar uma das formas de articulação interinstitucional promovida no escopo da PNE SP: a formalização da REspen- Rede das Escolas de Serviços Penais do país, por meio da Portaria GAB- DE PEN/DEPEN/ MJSP Nº 526, de 07 de dezembro de 2021. Todavia, a concretização da REspen não esgota nem limita outras formas de articulação que possam vir a ser constituídas entre as Escolas ou entre estas e outros órgãos/instituições.

5.4. MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

A primeira versão da Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais foi produzida em 2006 como um dos produtos oriundos da Política Nacional de Educação em Serviços Penais, organizada no ano anterior. Tratava-se de um referencial no qual foram indicados quatro eixos articuladores, a partir dos quais, as qualificações dos servidores deveriam ser organizadas: **Administração Penitenciária; Saúde e Qualidade de Vida; Segurança Penitenciária; e Relações Humanas e Reinserção Social.**

Em 2017, a partir da cooperação firmada entre o Depen e o PNUD, houve a atualização do texto da Matriz Curricular, sendo esta reorganizada. Neste documento, a qualificação dos servidores foi orientada com foco em três áreas específicas: profissionais que atuam no sistema prisional, na área de alternativas penais e na área de monitoração eletrônica.

Não obstante, percebe-se que os referenciais curriculares produzidos nas duas oportunidades não levaram em conta estudos profissiográficos e/ou o levantamento de competências para os diferentes cargos a que se destinam. Assim, considera-se que embora os documentos apresentem considerável pertinência, deveriam apresentar alicerce considerável quanto as bases que os fundamentam.

No âmbito da Espen, em 2020, uma série de estudos foi desenvolvida entre os quais estacamos um voltado à Matriz Curricular Nacional (08016.007068/2020-12). Este, já indicava a necessidade de atualização da MCN, mas também apontava que:

A Matriz Curricular Nacional é um documento referencial que orienta os entes da federação no que concerne aos eixos de formação básica para servidores das carreiras penais. Nesse sentido, respeitado o pacto federativo, ela não vincula os entes federados, mas se tomou por praxe o indicativo quanto a sua utilização, visando a fundamentação dos requerimentos de transferência de recursos fundo a fundo que tem por objeto o desenvolvimento profissional de servidores.

Dada a responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional no que concerne a colaboração com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário (art. 72, V, Lei n.º 7.210/84), compreende-se que seja de sua alçada a produção de um referencial curricular abrangente, robusto e que apresente parâmetros mínimos atualizados a serem adotados nas ações formativas da área tanto na esfera federal quanto da estadual, visando uma maior uniformização procedimental, sempre que cabível e adequada.

Nesse sentido, desde 2005, o Depen orienta a execução de ações voltadas à Educação em Serviços Penais a partir de normativos que estabelecem os referidos padrões mínimos, entre os quais destacamos a **Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários**, editada em 2006 e revisada em 2016, através da parceria consolidada com o PNUD.

Não obstante, compreendemos que a preocupação com uma formação básica para os servidores da área já se encontrava na pauta do Ministério

Justiça, na década de 1970. Segundo Armida Miotto (1979), ex- assessora para assuntos penitenciários do MJ, em novembro de 1978 foram aprovadas pelo então Ministro Armando Falcão as *Recomendações Mínimas para a formação de Agentes Prisionais*.

Todavia, a empiria e outras oportunidades, como por exemplo, o GT que visava discutir a identidade dos Agentes Penitenciários no Brasil, apontam a permanência de uma significativa heterogeneidade dos sistemas estaduais no que tange a este tema, acompanhada pela consequente discrepância em se tratando da formação profissional em cada ente federativo.

Uma maior aproximação da Matriz Curricular editada em 2006 nos possibilita compreender que esta se apresenta como uma nova política curricular, pois o cenário penitenciário da época necessitava de resposta governamental quanto às práticas ultrapassadas que vinham sendo realizadas.

Nesse sentido, propõe enquanto “Princípios Orientadores”, o respeito à singularidade dos estados, a necessária uniformização de procedimentos, a complexidade do cárcere e a gestão das ações formativas a cargo das Escolas Penitenciárias. Pretendia, grosso modo, que os cursos privilegiassem a formação voltada ao tratamento penitenciário a partir do desenvolvimento de “Competências, Habilidades, Saberes e Atitudes”, a serem “transferidas” pelos servidores às situações de trabalho. Ressalte-se que havia o indicativo de que o desenvolvimento dos conhecimentos propostos poderia reduzir os índices de violência no cárcere. Para tanto, sugeriu-se o desenvolvimento de eixos articuladores do conhecimento: Administração Penitenciária, Saúde e Qualidade de Vida, Segurança e Disciplina e Relações Humanas e Reinserção Social. Não havia consideração quanto a disciplinas e carga horária mínima, bem como, qualquer menção a formação dos docentes e/ou itinerários formativos ou trilhas do conhecimento a desenvolver com os servidores. A revisão deste normativo, proposta em 2016, a partir da consolidação da parceria DEPEN-PNUD altera sua forma de apresentação, atacando aquilo que lhe fora mais criticado: a carência em se tratando de um currículo mínimo. Não obstante, a proposta de revisão da Matriz curricular assume como princípios orientadores os postulados do “Modelo de Gestão para a Política Prisional”, estabelecendo que, a formação dos servidores das carreiras penais deve se pautar pelas noções de desencarceramento, protagonismo do sujeito encarcerado e dignidade a todos que acessam o cárcere, além de se distanciar o máximo possível de um contexto de desenvolvimento profissional “policialesco”. Além disso, o normativo claramente propõe uma formação mínima orientada a partir da formação inicial do cargo de Agente Federal de Execução Penal, desconsiderando as nuances dos entes federativos.

Resta salientar que os dois documentos foram produzidos com pequena participação social, traduzindo-se em versões do posicionamento de seus interlocutores e da política penal vigente no momento de sua edição. Ainda, cumpre observar que tais normativos foram produzidos sem um maior estudo acerca da profissiografia das carreiras penais e consequentes competências a serem desenvolvidas. Creemos tenham sido produzidos com intenções positivas e em atendimento a normativos jurídicos nacionais e internacionais, todavia requer-se que documentos de orientação com esta envergadura estejam cientificamente balizados. Frente ao exposto, e ao estudo produzido no âmbito da Coordenação de Pesquisa – Cpesq/ESPEN (11445521), observamos que se torna premente a produção de um novo normativo que considere o cenário atual do sistema carcerário brasileiro e o perfil da pessoa presa e dos grupos criminosos com alta articulação e periculosidade.

Urge o estabelecimento de um processo de revisão dos princípios orientadores da formação dos servidores da área penal, assim como, das competências necessárias ao bom desenvolvimento de suas funções. Considera-se relevante que sejam conjugadas as competências antes requeridas e as que adensarão os cargos tendo em vista, sobretudo, a aprovação da inserção do sistema penitenciário entre as instituições que desenvolvem ações de segurança pública no rol do art. 144, da Constituição Federal. Deste modo, consideramos a necessidade de ofertarmos aos servidores das carreiras penais uma Matriz Curricular Nacional que estabeleça os pressupostos mínimos de formação visando o enfrentamento das variáveis vinculadas à criminalidade, em especial oriundas da corrupção e do crime organizado, observadas as orientações preconizadas pela Lei de Execução Penal. (*Texto atualizado da Informação 11480612)

Ainda, considerando o exposto acima, o recente reconhecimento constitucional da Polícia Penal traz à baila a necessidade de problematização sobre a constituição de uma nova identidade profissional, ou seja, há que se questionar quem é o policial penal para que se problematize também, que competências profissionais deverão ser desenvolvidas a partir das ações de qualificação inicial e/ou aperfeiçoamento profissional.

Partindo da necessidade de considerar as estruturas estaduais nos processos de criação e normativos e/ou fluxos de trabalho, em 2020 a Espen realizou um Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais (processo 08016.008651/2020-32). Quando perguntados sobre a Matriz Curricular Nacional, vinte e um dos respondentes informaram que o documento atendia as demandas da Escola, um respondeu que não atendia devido à dissonância com a Matriz SENASP/MJ, dois informaram não ter conhecimento do documento e um representante se ausentou da resposta. Entre as fragilidades apontadas no referencial vigente, destacava-se a ausência de atuação dos estados na construção do documento."

Deste modo, **uma das ações que vêm sendo desenvolvidas pela Espen e considerando o envolvimento das Escolas Estaduais é a atualização da Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais**, a partir de um amplo debate, que tem buscado a produção de um normativo que reflita a real necessidade do sistema prisional brasileiro em se tratando da qualificação de seus profissionais.

Nessa atualização, promovida por meio de celebração do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Departamento Penitenciário Nacional e a Universidade Federal do Pará em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (processo 08016.002976/2021-92), tem-se os seguintes objetivos:

Objetivo Geral

Realizar a atualização da Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais, a partir do desenvolvimento de estudo científico do cargo e do mapeamento de competências comportamentais referentes aos cargos das carreiras penais estaduais e federais vinculados aos órgãos penitenciários.

Objetivos Específicos

1. Mapear as competências necessárias a desenvolver, nas carreiras de: (i) Agente Federal de Execução Penal, do Sistema Penitenciário Federal (se houver); (ii) Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, do Sistema Penitenciário Federal; (iii) Técnico Federal de Apoio à Execução Penal, do Sistema Penitenciário Federal; (iv) Agente Penitenciário, dos Sistemas Penitenciários Estaduais; (v) Servidores prisionais estaduais, que atuam na prestação de assistências à pessoa privada de liberdade; e (vi) Policiais Penais estadual e federal (se houver).

2. No escopo federal - Mapear as competências organizacionais e gerenciais das unidades organizacionais do Depen, principalmente das Unidades Penais Federais, abrangendo a multiplicidade de atividades desenvolvidas nestas que abrangem desde atividades de segurança e disciplina e de garantia dos direitos e assistências previstas à pessoa presa, até atividades de inteligência, licitações, gestão de pessoas, promoção à saúde do servidor, gestão patrimonial;

3. No escopo federal - Mapear as competências dos cargos de chefia e funções de confiança de todas as unidades organizacionais do Depen, principalmente das Unidades Penais Federais, de forma a se direcionar a capacitação e requisitos mínimos para a ocupação destes postos, envolvendo aspectos comportamentais e atitudinais necessários para o desempenho de um posto de liderança e chefia nas Penitenciárias Federais e nos demais postos de chefia, coordenação e direção do Depen.

4. Identificar o grau de lacuna de competências dos servidores federais, salvo aqueles que se neguem a participar do processo, não forem localizados pela lista de servidores ou estiverem indisponíveis durante o processo de mapeamento;

5. Capacitar a equipe DEPEN escolhida para a realização das etapas de Mapeamento de Competências. Por capacitação, consideramos os seguintes itens:

	RESPONSÁVEL
Leitura dos textos referentes ao mapeamento de competência indicados pelo GESTCOM;	DEPEN
Acompanhar o mapeador da equipe da universidade, durante a condução dos grupos focais (a distância);	DEPEN
Treinamento de servidores do DEPEN na utilização do Sistema GESTCOM (a distância).	GESTCOM

6. Avaliar a Matriz Curricular Nacional em vigor, identificando pontos de melhorias e atualizações à luz das competências mapeadas.

7. Listar os conhecimentos a serem atualizados na Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais.

8. Desenhar as trilhas iniciais de aprendizagem, de maneira a subsidiar a elaboração da nova Matriz Curricular com vistas a promover o desempenho competente dos profissionais ocupantes dos cargos das carreiras penais estaduais e federais elencados no primeiro objetivo específico.

9. Realizar a cessão do sistema GESTCOM, com suporte técnico da UFPA, durante a validade do termo. Após este período, o sistema continua cedido ao Órgão, porém, após este período, o sistema passa a ser mantido apenas pelo DEPEN.

10. Elaborar a confecção de relatório, que apresenta as competências dos seis cargos das carreiras penais estaduais e federais elencados no primeiro objetivo específico.

11. Elaborar a confecção de documento, que descreve a nova Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais.

Portanto, verifica-se que para além de sinalizar a necessidade de uma nova Matriz Curricular Nacional que evidencie as reais necessidades do sistema penitenciário, o que se tem hoje é a concretização de uma ação que materialize esse novo documento, que será um norte para atuação das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres em termos de formação inicial e continuada.

5.5. ESCOLAS DE SERVIÇOS PENAIS, ACADEMIAS DE POLÍCIA PENAL E/OU INSTITUIÇÕES CONGÊNERES

As Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres são responsáveis pelas ações de desenvolvimento profissional dos servidores da execução penal no país. Trata-se de instituições que possuem como atribuição principal conceber e executar as atividades voltadas à formação inicial e continuada dos servidores que laboram no sistema prisional brasileiro.

O contato mais próximo com as Escolas Estaduais de Serviços Penais, por meio da rede de escolas de governo e da produção do Diagnóstico das Escolas Estaduais (DEPEN, 2020), propiciou à Espen a possibilidade de problematizar a constituição de um documento que se apresente de modo mais factível para elas. Estamos tratando de um universo completamente heterogêneo. As escolas apresentam as mais variadas realidades, nos mais diferentes quesitos, desde o documento que as institui que varia de leis a portarias, de regimentos internos das secretarias à decretos pontuais, passando pela estrutura física que em muitos casos se resume a uma sala, enquanto em outros tantos se trata de um prédio. Até mesmo a estrutura humana é diversificada, com instituições que possuem entre 2 e 50 servidores, a depender da instituição.

Com este breve cenário, não se pretende indicar padrões de qualidade, mas tão somente identificar as especificidades existentes para que, a partir delas, se proponha, garanta e efetive uma Política Nacional de Educação em Serviços Penais que se coadune com a realidade de quem atua no contexto da prática. Não se pretende desse modo a produção de um texto prescritivo, mas que retrate as condições das escolas e respalde a atuação destas, independentemente do cenário no qual se insiram.

Ainda, faz-se necessário pontuar qual seria o escopo de atuação da Escola Nacional de Serviços Penais frente as demais escolas, uma vez que de acordo com o texto vigente da PNESP,

A Escola Penitenciária Nacional é um sonho antigo, que já foi compartilhado por várias etapas do pensamento criminológico brasileiro, embora tenha sido até mesmo instituída por resolução do CNPCP nunca chegou de fato a existir. Com a criação do sistema penitenciário federal, no entanto, reforçou-se a necessidade de que o executivo nacional também pudesse dispor desse tipo de espaço, inclusive para orientar a formação de seu próprio pessoal. O projeto foi então retomado e, em conjunto com o CNPCP, o DEPEN vem trabalhando para implementá-lo, estando inclusive a desenvolver uma forte ligação com o Ministério do Planejamento para a criação de uma ação própria no PPA 2004-2007, destinada à construção da Escola Penitenciária Nacional. (BRASIL, 2005, p. 31)

Considerando que a Espen possui mais de 10 anos de existência, torna-se fundamental problematizar e rever a sua atuação no âmbito da Política, de modo que além de se tornar mais próxima das demais escolas, possa compartilhar expertise, intercambiando boas experiências. A possibilidade de atuação conjunta entre escolas de diferentes esferas deve ser desenvolvida no texto da nova política, bem como a descrição de linhas de ação condizentes com o momento atual que é vivido no campo da execução penal.

Espera-se que a Política respalde a atuação sinérgica entre as escolas, possibilite a maior e melhor estruturação de suas condições físicas e humanas e mantenha como escopo o aperfeiçoamento dos servidores das carreiras penais, de modo a valorizar e qualificar as expertises oriundas do contexto da prática.

5.6. FORMAÇÃO DE FORMADORES

A partir dos normativos que regem a Educação em Serviços Penais no país, depreende-se que geralmente os instrutores que lecionam nas ações de desenvolvimento propostas e executadas pelas Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres (estaduais e nacional) são servidores que apenas eventualmente lecionam (DEPEN, 2006, p. 15). Ao compreendermos o espaço das referidas escolas como um espaço de aprendizagem de novas competências, ou mesmo, de reforço àquelas já desenvolvidas, torna-se notória a necessidade de que haja maior compromisso com as bases educativas das ações de desenvolvimento.

Observa-se ainda que, no contexto penitenciário, há certa prevalência das ações de cunho operacional, sendo que para estas, geralmente, existem cursos de formação de instrutores já instituídos, tais como nas áreas de armamento e tiro e intervenção tática. Diante de tal cenário, a política nacional deve apresentar o compromisso e as condições reais para que outras áreas também se fortaleçam em se tratando da qualificação dos profissionais que eventualmente são incumbidos de facilitar a aprendizagem de colegas de trabalho.

É preciso problematizar que a máxima "quem sabe fazer, sabe ensinar" não é garantidora da real aprendizagem em nenhum contexto, sequer no corporativo. Logo, bases pedagógicas fortes devem ser erguidas para que a aprendizagem dos servidores da execução penal seja eficaz e se traduza em desempenhos esperados no cotidiano laboral.

Garantir o desenvolvimento de experiências educativas significativas depende em grande medida da qualificação de seus facilitadores. Compreende-se que os servidores da execução penal possuem capacidade técnica e expertise considerável no âmbito de sua atuação, no entanto a recontextualização destes saberes em ações que visam o aperfeiçoamento dos serviços prestados demanda maior aprimoramento pedagógico.

Torna-se necessário, assim, que sejam criadas condições de acesso a este tipo de conhecimento. Com a visualização de tal indicativo, espera-se que com a Política Nacional sejam lançadas as bases de parâmetros mínimos de qualificação no âmbito educacional em todos os eixos, garantindo, ainda, acessibilidade aos servidores com as mais distintas necessidades, de modo a se garantir uma educação em serviços penais, ampla, universal e transversal.

5.7. AVALIAÇÃO PERMANENTE

Em que pese haja uma cultura forte de avaliação das ações educacionais, no que diz respeito as avaliações de reação, há que se constituir uma cultura em torno da avaliação como um instrumento de reflexão sobre as práticas desenvolvidas.

Espera-se que a nova PNEP traga os indicativos quanto à adoção de instrumentos e condutas que facilitem o processo reflexivo sobre a atuação dos diferentes atores envolvidos com as ações de desenvolvimento. Para além da necessidade de avaliar apenas a reação às ações educacionais em si, faz-se necessário avaliar o atendimento das expectativas e necessidades profissionais, o desenvolvimento das competências com a aprendizagem adequada e os comportamentos, desempenhos e resultados esperados com as ações educacionais. Na mesma esteira, é importante que sejam indicados potenciais ferramentas de consolidação dos dados visando a reorientação de determinados paradigmas sempre que necessário.

O ato de ensinar, mesmo no contexto corporativo, deve ser acompanhado de práticas que oportunizem o exame dos resultados alcançados a partir das ações de aperfeiçoamento ofertadas. Deste modo, espera-se que tanto a administração penitenciária, quanto as próprias escolas possuam condições de desenvolver atividades que sejam significativas e estejam alicerçadas nas reais necessidades da corporação, sendo fidedignas a estas.

Neste cenário, a Política tem a missão de contemplar o tema de avaliação com o consequente desenvolvimento das ferramentas e linhas teóricas adequadas à realidade das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres.

5.8. PESQUISA

Em que pese o quantitativo de temas de pesquisa na área de execução penal seja considerável, a produção científica sobre estes ainda pode ser considerada incipiente. Por isso, compreende-se que a fundamentação teórica das ações educacionais, geralmente, seja inexistente e/ou careça de endosso científico.

Assim, discorrer sobre a qualificação e o aperfeiçoamento dos servidores penais demanda que se problematize a produção de conhecimentos na área. Faz-se necessário que os conteúdos que fundamentam a oferta de ações de desenvolvimento sejam sistematizados, validando deste modo os conhecimentos oriundos da prática e do cotidiano de atuação dos servidores da execução penal.

No entanto, resta evidente que uma ação de tal magnitude demanda forte incremento financeiro, o que já havia sido exposto e problematizado na Política, instituída em 2005 pelo Depen.

Ao nível do executivo federal, o DEPEN buscará articular estratégias para a potencialização dessas ações locais, e da própria rede, com o MEC, a CAPES e o CNPq. O que se pretende é ampliar o volume de recursos disponíveis para o financiamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no tema dos serviços penais, bem como viabilizar a promoção de um curso de mestrado profissionalizante objetivando a qualificação dos articuladores das redes, na área estratégica da gestão da educação. (BRASIL, 2005, p. 23)

Espera-se que, deste modo, as universidades tornem-se parceiras em potencial do sistema penitenciário agregando valor científico aos conhecimentos da prática, bem como, sendo difusoras destes no âmbito acadêmico.

A propositura dessas formas de articulação, por fim, parte da compreensão de que, para além de se constituir como instância de produção de saberes formais, a universidade é portadora de uma função social que deve ser concretamente traduzida no envolvimento com a vida comunitária e no desempenho de um papel ativo na “construção da coesão social, no aprofundamento da democracia”, e “na luta contra a exclusão social”, como lembra o Professor Boaventura de Sousa Santos em escrito recente e bastante propositado sobre a questão. (A Universidade no Século XXI. Para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. São Paulo: Cortez, 2004, p. 73). (BRASIL, 2005, p. 25)

A Política Nacional deverá assim projetar linhas de ação que visem o aprimoramento do conhecimento existente e a produção de investigações científicas que procurem a resolução de questões provenientes do cárcere. O desenvolvimento de pesquisas aplicadas, voltadas a realidade e as problemáticas visualizadas na prisão podem inaugurar novos prismas de atuação diante de questões reconhecidamente controversas.

Somado a isso, defende-se a aproximação entre as Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres e as Instituições de Ensino Superior, seja para qualificação de seu pessoal, seja para o desenvolvimento de projetos voltados à educação em serviços penais e, ainda, para o desenvolvimento de pesquisas capazes de vocalizar as experiências vivenciadas pelos servidores da execução penal.

Ainda nesta seara, constata-se a dificuldade que os servidores das carreiras penais demonstram em acessar conhecimentos acadêmicos que tratam sobre temas de incidência direta no cárcere. Assim sendo, uma estratégia adotada foi a regulamentação do Repositório Institucional da Espen – RIEspen, por meio da PORTARIA ESPEN Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2020 (processo SEI 08016.011769/2020-48).

O RIEspen visa reunir as produções científicas que tratam de temáticas afetas a política criminal e penitenciária, difundir investigações produzidas no âmbito penal e penitenciário e ampliar a visibilidade quanto a produção científica do campo. Deste modo, por meio da Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi disponibilizado um ambiente para o depósito e reunião de produções científicas.

Ressalta-se que no momento de sua regulamentação, houve uma comunicação aos Líderes de Grupos de Pesquisa da área de política criminal e penitenciária, objetivando a recepção de sugestões referentes ao trabalho com pesquisa e difusão de seus resultados no âmbito das temáticas supracitadas e disseminar esta iniciativa da Espen com o objetivo de constituirmos um relevante canal de difusão do conhecimento produzido pelas universidades brasileiras. Contudo, entende-se que este produto carece maior atenção frente ao relevante e potencial resultado que esta ferramenta pode proporcionar às Escolas Nacional e Estaduais de Serviços Penais, às Instituições de Ensino Superior, aos Servidores das Carreiras Penais, aos Policiais Penais e aos demais interessados na produção científica da área penal penitenciária.

5.9. FÓRUM NACIONAL DE ESCOLAS DE SERVIÇOS PENAIS

O documento "Educação em Serviços Penais: fundamentos de política e diretrizes de financiamento" que inaugura formalmente o campo da Educação em Serviços Penais, no âmbito da União, em 2005, orienta de modo tímido, porém inovador, que seja institucionalizado um **Fórum Permanente de Educação em Serviços Penais**

no qual as diversas redes também pudessem se encontrar, trocar experiências e até mesmo estabelecerem consórcios que viabilizem ações conjuntas, possibilidade que restou suscitada pelas próprias Unidades da Federação no diálogo proporcionado pelas oficinas técnicas que precederam à elaboração deste documento. Outra medida importante é a criação de um **portal**, ou de um espaço próprio no sítio do DEPEN para que as boas práticas locais sejam divulgadas. (BRASIL, 2005, p. 32)

Cumprе salientar que o documento orienta que sejam estabelecidas redes com instituições parceiras tais como Defensoria Pública, Instituições de Ensino Superior, Conselhos de Classe, Conselhos da Comunidade, entre outros, visando a circulação de conhecimento e práticas consideradas exitosas entre as Escolas Estaduais de Serviços Penais. Em pesquisas esparsas desenvolvidas durante o período de vigência da PNESP (BRASIL, 2005) foi possível observar que as redes se estabeleceram, nem sempre foram institucionalizadas formalmente, mas boas e consideráveis experiências foram desenvolvidas a partir da articulação entre as Escolas Estaduais de Serviços Penais, ou espaço institucional correspondente, e instituições com interesse relevante na

melhoria dos serviços penais ofertados à população carcerária, como pode ser observado no Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais, produzido em 2016, por meio de parceria com o PNUD. (PNUD, 2016)

Deste modo, percebe-se que a perspectiva da PNESP (BRASIL, 2005) no que concerne ao trabalho em rede pretende que as Escolas Estaduais se projetem frente às possíveis instituições parceiras como o vetor que provocará a emergência de novas ações de qualificação profissional dos servidores das carreiras penais. Este espaço se destinará, por fim, à "reflexão constante dos(as) profissionais que a integram, acerca de suas próprias práticas e seus processos de trabalho". (p. 16)

Compreendendo que este seja um modelo de atuação que privilegia o protagonismo das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres, referendamos tal posicionamento, ao passo em que fortalecemos determinadas orientações, tais como:

Na proposta da rede para a educação em serviços penais que vem sugerida por este documento, porém, a Escola é levada a reconhecer as suas insuficiências e limites na condução exclusiva dessas ações, do ponto de vista de suas repercussões para a aprendizagem significativa e a reconceptualização crítica dos processos de trabalho.

Assim, além de gerir iniciativas ordinárias do domínio da formação e da capacitação do pessoal, as Escolas deverão desenvolver articulações com os demais integrantes da realidade da execução penal para a promoção de ações com caráter mais amplo, sendo a primeira força convocada a trabalhar para que a imagem da rede se consubstancie. **A Escola torna-se, portanto, um espaço para o qual convergem e do qual irradiam as ações educativas.**

Da perspectiva institucional, é aconselhável inclusive que a Escola identifique facilitadores para esse processo entre os demais parceiros e entre o seu público tradicional, a fim de assegurar a realização desse propósito de ampliação de foco e de possibilidades. Desde a implantação, aliás, a Escola já pode atuar de maneira compartilhada, agregando essas outras forças no processo de construção dos seus referenciais. (BRASIL, 2005, p. 21 - grifos nossos)

Corroborando este entendimento, o "Guia de Referência para a Gestão da Educação em Serviços Penais", editado em 2006, pelo Depen, reforça a perspectiva da atuação em rede ao observar que

[...] identifica-se a necessidade de que seja viabilizado um espaço de interlocução desses parceiros, através do qual as ações possam ser planejadas e avaliadas numa perspectiva de maximização da utilização do potencial contributivo de cada um dos parceiros e numa visão crítica e autocrítica dos resultados.

Por tal motivo que se entende ser importante, na perspectiva de operacionalização dos 'relacionamentos em rede', a criação de um espaço que se possa constituir como um **Fórum Permanente de Ensino em Serviços Penais**. Tal Fórum, que não elimina a autonomia institucional de nenhum dos parceiros, deve constituir-se como o espaço permanente de diálogo e articulação da rede, congregando representação de todos os setores envolvidos. (BRASIL, 2006, p. 22)

Nesse sentido, ao considerarmos a realidade do próprio Depen, entre a emissão destes normativos e a atualidade, há um hiato no que concerne a institucionalização do referido Fórum. Projetos nessa linha foram desenvolvidos, mas sem resultados significativos. Observamos que a Escola Nacional de Serviços Penais foi instituída formalmente apenas em 2012, e que neste íterim vem se fortalecendo no sentido de materializar e atualizar as disposições da PNESP (BRASIL, 2005), bem como de se colocar como um agente propulsor da política no âmbito nacional.

Todavia, em 2020, a Espen se propôs a fortalecer a comunicação entre as Escolas, por meio de reuniões técnicas, da disponibilização de um fórum de discussões na **Espen Virtual** e da atualização do grupo de *WhatsApp* que reúne os gestores das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres do país. Deste modo, compreende-se que o Fórum deva ser uma instância ratificada no texto da Política Nacional, uma vez que já apresenta resultados positivos em se tratando sobretudo do intercâmbio de experiências entre essas estruturas.

Propõe-se que o Fórum Nacional de Escolas de Serviços Penais seja constituído a partir da representação das Escolas Estaduais e Nacional de Serviços Penais e que se consolide como um espaço plural, de circulação de ideias, busca de consensos técnicos e aproximação interinstitucional, no qual, entre outras atividades sejam desenvolvidas reuniões técnicas, pesquisas sobre a atuação e necessidades das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres, troca de experiências, difusão de pesquisas desenvolvidas no âmbito ou em parceria com as escolas, construção coletiva de normativos e políticas voltadas à Educação em Serviços Penais, proposição e organização de eventos e articulação conjunta visando a aproximação de outros parceiros à rede.

Inclusive, sugere-se que, entre as ações possíveis no âmbito deste Fórum, mantenham-se a realização das **Reuniões Técnicas Virtuais** e dos **Seminários Regionalizados**, que se trata de encontros virtuais e presenciais, respectivamente, para troca de experiências e compartilhamento de conhecimento entre as Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres.

Diante do exposto, apresenta-se abaixo a proposta de normativo que venha a instituir formalmente a Política Nacional de Educação em Serviços Penais, que terá como anexos a delimitação do escopo de seus objetivos, bem como as informações de indicadores capazes de permitir seu monitoramento e avaliação.

6. PORTARIA INSTITUÍDA A PARTIR DESTE REFERENCIAL

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais – PNESP.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE Nº 1411, de 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Política Nacional de Educação em Serviços Penais – PNESP, do Departamento Penitenciário Nacional, com a finalidade de promover um novo paradigma em matéria de Educação em Serviços Penais, buscando a uniformização de ações entre as Escolas, Academias e/ou Instituições Congêneres, bem como o compartilhamento e a produção de conhecimento, com vistas à excelência da execução penal.

Parágrafo único: Para os fins desta Portaria, considera-se Educação em Serviços Penais a concepção pedagógica de ensino, e curricular das ações que visam o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional de servidores públicos que atuam na execução dos serviços penais.

Art. 2º São princípios da PNESP:

- I – o respeito à vida, às garantias e aos direitos fundamentais;
- II – o compromisso, a integridade e a ética profissional;
- III – a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV – a excelência e o protagonismo na educação corporativa em serviços penais;
- V – a interação com a sociedade e integração com demais forças de segurança pública;
- VI – a valorização profissional;
- VII – o fortalecimento de uma cultura de inovação e liderança no serviço público;
- VIII – a constância da gestão na educação em serviços penais;
- IX – a busca pelo conhecimento, fortalecendo a cultura do aprendizado.

Art. 3º São diretrizes da PNESP:

- I – padronização da educação em serviços penais;

- II – aprimoramento da polícia penal no Brasil, com a construção de sua identidade e do sentimento de pertença nos servidores que a compõem;
- III – integração entre Estados e União;
- IV – empoderamento das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres.
- VI – valorização e reconhecimento das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou Instituições congêneres como centros de referência para realização de ações educacionais

Art. 4º São objetivos da PNESP:

- I – promover um saber integrado, interdisciplinar, universal e transversal;
- II – fomentar o protagonismo das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres na condução das ações de educação em serviços penais;
- III – fomentar a autonomia administrativa e financeira das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;
- IV – incentivar a continuidade das ações educativas planejadas pelas Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;
- V – estabelecer parâmetros para estruturação física, normativa e de pessoal, compatíveis com as necessidades e complexidades dos serviços educacionais prestados;
- VI – estimular a oferta de ações educacionais em todos os eixos da Matriz Curricular Nacional;
- VII – incentivar o intercâmbio cultural e normativo, nacional e internacionalmente;
- VIII – fomentar a percepção de que a execução penal é parte indissociável da segurança pública e instrumento de garantia de direitos;
- XIX – promover a sustentabilidade do sistema prisional por meio das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;
- X – fomentar a disseminação de novas técnicas e tecnologias nas Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;
- XI – estimular o relacionamento interinstitucional entre as Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres e com as demais pastas do sistema penal, garantindo a troca de experiências e o compartilhamento de conhecimentos;
- XII – contribuir com a construção da identidade da polícia penal, prestigiando o servidor, reconhecendo e valorizando o seu trabalho;

XIII – incentivar o desenvolvimento de práticas e técnicas pedagógicas entre os colaboradores das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;

XIV – promover a integração entre a Política Nacional de Educação em Serviços Penais e as demais Políticas do sistema penitenciário;

XV – estimular a observância de práticas de integridade e compliance nas Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres;

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos neste artigo serão adotadas as providências necessárias para assegurar os espaços físicos adequados às atividades educacionais, culturais e de formação profissional, e sua integração às demais atividades dos estabelecimentos penais.

Art. 5º A PNESP será coordenada pela Escola Nacional de Serviços Penais, pelas Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres nos estados.

Art. 6º Compete ao Departamento Penitenciário Nacional, por meio da Escola Nacional de Serviços Penais, na execução da PNESP:

I – fomentar o aparelhamento dos espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais;

II – promover a disseminação de conhecimento em matéria de Educação em Serviços Penais em âmbito nacional e internacional;

III – realizar ações de formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores federais das carreiras da execução penal de acordo com os eixos da Matriz Curricular Nacional;

IV – realizar parcerias para consecução dos objetivos e metas da PNESP; e

V – coordenar as atividades da REspen (vide PORTARIA GAB- DEPEN/DEPEN/ MJSP Nº 526, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - 16635304).

Art. 7º Compete às Escolas de Serviços Penais Estaduais, Academias de Polícia Penal Estaduais e/ou Instituições congêneres, responsáveis pela formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores das carreiras penais nos Estados, na execução da PNESP:

I – compartilhar as experiências e conhecimentos acumulados em matéria de Educação em Serviços Penais;

II - realizar ações de formação, aperfeiçoamento e especialização dos servidores estaduais das carreiras da execução penal de acordo com os eixos da Matriz Curricular Nacional;

III - realizar o acompanhamento dos indicadores estatísticos da PNESP, por meio de relatórios de gestão anuais, visando o monitoramento e avaliação da Política; e

IV – realizar parcerias para consecução dos objetivos e metas da PNESP.

Art. 8º A PNESP será executada pela União em colaboração com os estados e o Distrito Federal, podendo envolver Municípios, órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, instituições de ensino, Instituições de Ensino Superior, Terceiro Setor, CNPCP, Sindicatos, Órgãos do Judiciário, Órgãos do Legislativo, Organismos Internacionais, Ordem dos Advogados do Brasil e outros órgãos e instituições que possam vir a atuar como facilitadores dos objetivos propostos. PNESP:

Art. 9º Para a execução da PNESP poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com consórcios públicos, com entidades privadas ou com outros órgãos e instituições que possam vir a atuar como facilitadores dos objetivos propostos.

Art. 10º As despesas para execução das ações previstas para a PNESP correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Escola Nacional de Serviços Penais, bem como às Escolas Estaduais de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo, na forma da legislação orçamentária e financeira, além de fontes de recursos adicionais advindas de emendas parlamentares e do Poder Judiciário.

Art. 11º Os responsáveis pela PNESP deverão manter a REspen atualizada, garantindo a continuidade de suas ações, mesmo diante de eventuais mudanças institucionais.

Art. 12º O monitoramento da PNESP será efetivado através do acompanhamento anual por seus responsáveis, por meio da definição de indicadores de esforço e de resultado, bem como de metas.

Parágrafo único: Os indicadores de esforço referem-se aos quantitativos de ações executadas e a qualidade das ações, assim como os indicadores de resultados referem-se às mudanças promovidas na aprendizagem e nas práticas formativas realizadas pelos servidores das carreiras penais.

Art. 13º A avaliação da PNESP será realizada quinquenalmente, por meio de Grupo de Trabalho constituído para tanto.

Art. 14º O Monitoramento e a avaliação da PNESP poderão ser realizados por meio de Comissão Permanente, instituída para esta finalidade.

Art. 15º Este texto entra em vigor na data de sua publicação.

7. SUGESTÃO DE AÇÕES PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Considerando o texto normativo da Política Nacional de Educação em Serviços Penais, apresenta-se abaixo o descritivo de ações a serem realizadas para consecução dos objetivos da PNEP:

	AÇÕES	O que? <i>Qual informação/dado será coletado</i>	Por quê? <i>Justificativa</i>	Onde? <i>De onde serão coletadas as informações</i>	Quando? <i>Periodicidade de coleta</i>	Quem? <i>Responsável pela coleta</i>	Como? <i>Forma de Coleta</i>
1	Celebração de termos de cooperação entre as escolas para uniformização de ações educacionais	Quantidade de Termos de cooperação celebrados entre as escolas de serviços penais para uniformização de ações educacionais.	A celebração de termos de cooperação é o meio formal para estabelecer as parcerias entre as Escolas.	Nas Escolas	Anualmente	ESPEN	Consulta através de formulário criado para Escola onde exista a opção de descrever pontos do Acordo firmado
2	Estabelecimento de Planejamento estratégico pelas escolas e compartilhamento do calendário anual de cursos	O próprio planejamento com o calendário	Para verificar o cumprimento da meta	Nas Escolas	Anualmente, entre fevereiro e março o planejamento e o calendário serão enviados. Em julho abre-se para retificação (que pode ocorrer mensalmente, caso a Escola tenha condições) e em dezembro deve ser elaborado um mini relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Por meio de formulário criado pela Espen para atestar dados do planejamento estratégico das escolas e por meio de Excel compartilhado para o

3	Apio para a criação do Museu Nacional da Polícia Penal	Estruturação de num espaço destinado a essa finalidade.	Porque somente com um espaço físico o museu pode ser instituído	Na Senappen	Quando o Museu for inaugurado	A Espen	calendário Através de um evento de inauguração, após envio dos itens que comporão o acervo pelos Estados.
4	Promover a discussão acerca da natureza jurídica e administrativa dos espaços destinados à educação em serviços penais.	Instituição de Grupo de trabalho	Porque as discussões precisam acontecer de forma institucionalizada	Nos encontros que podem ser virtuais ou presenciais	Quando o GT for instituído	A Espen	Através de relatório que contenha a Portaria de instituição do GT, o plano de trabalho e os resultados.
5	Elaboração de um projeto arquitetônico referencial com métricas sustentáveis para Escolas/Academias	O projeto elaborado	Porque através do projeto que é possível munir as Escolas de um referencial mínimo para suas estruturas.	Na Senappen	Quando o projeto for elaborado	A Espen	Através de um Ofício encaminhando o projeto aos Estados.
6	Elaboração de normativos que prevejam o pagamento de hora aula aos colaboradores das Escolas/Academias	Os atos normativos/administrativos que instituem o pagamento	O pagamento de gratificação por curso é uma estratégia de reconhecer financeiramente a atuação dos servidores nas ações educacionais.	Nas Escolas	Quando o ato normativo/administrativo for elaborado Acredito que a medição do quantitativo precisa de um lapso temporal. Sugiro anualmente.	Os responsáveis das Escolas	Por Ofício encaminhado à Escola Nacional

7	Fornecer com Proporcionalidade cursos/eventos em todos os eixos da matriz curricular	A realização dos cursos	Para garantir que todos os eixos estão sendo contemplados	Nas Escolas	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen
8	Realizar seminários/workshops/eventos com as forças coirmãs para fortalecimento do relacionamento interinstitucional da segurança pública e comunicação interinstitucional da polícia penal Sugiro colocar como está na oficina	A realização dos eventos	Por que o evento precisa ser concretizado para troca de experiências	Nas Escolas	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen
9	Realização de eventos desportivos	A realização dos eventos	Por que o evento precisa ser concretizado	Nas Escolas	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen
10	Elaboração de critérios para definição do perfil de gestor para as Escolas/Academias	A elaboração do documento que descreve o perfil desejado	Porque a definição do perfil desejado para o Gestor das Escolas de Serviços Penais visa subsidiar os Secretários sobre o perfil e demais informações pertinentes, que possam auxiliar a tomada de decisão acerca da	Em um GT	Ao final das discussões do GT	Os responsáveis das Escolas	Por meio de um relatório final do GT

				seleção/indicação de um líder qualificado e capaz.					
11	Promover a formação em gestão dos responsáveis pelas Escolas	A realização de um curso, preferencialmente, a nível de pós-graduação	A realização de um curso, necessita de um curso para ser realizada	Pois a formação necessita de um curso para ser realizada	Em uma instituição parceira	Quando os responsáveis finalizarem o curso	A Espen	Através dos certificados	
12	Criação de Comitês de ética e pesquisa nos sistemas prisionais	A instituição dos comitês	Para instituições de instâncias que atuem como filtros de pesquisas a serem realizadas nos sistemas penitenciários locais pelo público externo	Nas Escolas	Nas Escolas	Quando for instituído	As Escolas	Através de Ofício encaminhado à Espen.	
13	Normatizar as Escolas/Academia como centros exclusivos de formação, planejamento e execução pedagógicas e certificação.	Na Lei que cria a Escola, para os casos em que ainda não exista e por Decreto, nos casos em que a Escola já tenha sido criada por lei.	Para garantir que as ações educacionais serão realizadas exclusivamente por intermédio das Escolas	Nos respectivos Estados.	Nos respectivos Estados.	Quando os atos forem publicados	A autoridade competente em cada caso	Por meio da publicação em Diário Oficial.	
14	Criação de Conselhos/comissões/Unidades administrativas que fomentem o desenvolvimento de pesquisas em âmbito da execução penal	A instituição dessas instâncias nos estados	Para fomentar o desenvolvimento de pesquisas nas Escolas	Nas Escolas	Nas Escolas	Quando for instituído	Secretários de administração penitenciária ou Governador ou Legislativo	Por meio de Portaria ou atos de governador ou do Legislativo	
15	Elaboração conjunta de documentos para definição de percentuais mínimos orçamentários para as Escolas, com recursos do Funpen e	Documentos elaborados em conjunto	Para garantir autonomia financeira e orçamentaria das	Em um GT onde o assunto possa ser discutido	Em um GT onde o assunto possa ser discutido	Ao final das discussões do GT	Os responsáveis das Escolas	Por meio de um relatório final do GT	

16	dos orçamentos estaduais.	Estabelecimento/aprimoramento de sistemas de avaliação para todas as ações educacionais realizadas	Instituição de mecanismos de avaliação das ações educacionais pelas escolas	escolas Para garantir um monitoramento constante das ações realizadas	No relatório de gestão	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen
17	Levantamento de boas práticas nas Escolas para montar um Banco que possa ser acessado pelas demais	Com a apresentação das boas práticas pelas escolas	Para dar ampla divulgação do que é realizado nas Escolas	Moodle da Espen	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen	
18	Realização de reuniões técnicas	Encontros virtuais para discussão de temas	Para permitir o compartilhamento de conhecimentos entre as escolas	Por meio da plataforma Teams	trimestralmente	Espen e Escolas	Através da gravação da reunião que é salva no Moodle	
19	Elaboração de planos e projetos pedagógicos de cursos unificados, com grade curricular mínima, contemplando os eixos da Matriz Curricular Nacional.	A propositura de modelos de cursos	Para garantir o oferecimento de cursos similares entre as Escolas, permitindo que haja um desenvolvimento uniforme dos servidores das carreiras penais	Em um GT onde o assunto possa ser discutido	Ao final das discussões do GT	Os responsáveis das Escolas	Por meio de um relatório final do GT	
20	Realização do Encontro Nacional das Escolas de Serviços Penais	Realização do evento	Para permitir o compartilhamento de conhecimentos entre as escolas	Por meio de um Encontro Presencial	Sempre ao final do ano	Espen e a Escola que sediará o evento	Com as certificações emitidas ao final do evento	
21	Realização de visitas técnicas entre	A visita realizada	Para permitir o	Nas Escolas	Semestralmente	As Escolas	Através de visita	

	as Escolas de Serviços Penais		compartilhamento de experiências entre as escolas					<i>in loco</i>
22	Celebrar parcerias internacionais com foco em inovação	Termo de cooperação celebrados	Para permitir o aprimoramento do trabalho entre as escolas	No relatório de gestão	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen	
23	Aquisição de novas tecnologias	Com a aquisição propriamente dita	Para permitir o aprimoramento do trabalho realizado nas escolas	No relatório de gestão	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen	
24	Realização de cursos/eventos com temáticas voltadas à atenção às mulheres e grupos específicos/minoritários.	A realização dos cursos/eventos	Para coibir a prática de assédios e outras discriminações, bem como para trazer representatividade e a esses grupos.	Nas Escolas	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen	
25	Definição de percentual de vagas mínimas para mulheres em todos os cursos, inclusive, táticos e operacionais	A definição desse percentual lançada nos editais de cursos	Para garantir o acesso de forma isonômica a cursos específicos	Nas Escolas	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen	
26	Envio de pesquisas desenvolvidas nos Estados para o banco do Riespen	O envio das pesquisas	Para dar divulgação nacionais	Nas escolas	À medida que as pesquisas sejam desenvolvidas	Os responsáveis das Escolas	Envio digital	

27	Realização de Encontros científicos para divulgação de pesquisas desenvolvidas pelos servidores do sistema penitenciário	Realização do evento	pesquisas e fortalecer o banco de pesquisas Para permitir o compartilhamento de conhecimentos sobre a execução penal	Por meio de um Encontro Presencial	Anualmente	Espen e demais Escolas	Com as certificações emitidas ao final do evento
28	Celebrar convênios e demais parcerias no intuito de que as escolas possam desenvolver capacitação em nível de pós-graduação	Termo celebrados	Para permitir o aprimoramento do trabalho entre as escolas	No relatório de gestão	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen
29	Desenvolvimento de campanhas estimulando para que os servidores busquem qualificação	Campanhas realizadas	Para sensibilizar o servidor sobre a necessidade de aprimoramento contínuo	No relatório de gestão	Ao final do ano, no relatório de gestão	Os responsáveis das Escolas	Através do relatório de gestão a ser encaminhado no Final do ano à Espen

8. ÍNDICES PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS

1. Celebração de termos de cooperação entre as escolas para uniformização de ações educacionais

Esforços:

- Instituição de um GT
- Elaborar do Termo e assinaturas
- Definir qual órgão vai assinar e legitimar

Resultado:

- Uniformização e fortalecimento das ações educacionais

2. Estabelecimento de Planejamento estratégico pelas escolas e compartilhamento do calendário anual de cursos

Esforços:

- Construir o Plano estratégico
- Compartilhar os calendários anuais

Resultado:

- Promover sinergia, publicidade e integração das ações

3. Apoio à Criação do Museu Nacional da Polícia Penal

Esforços:

- Estabelecer o local
- Recolher, recuperar e expor objetos de valor histórico, científico, sociológico ou artístico, pertencentes ao Sistema Penitenciário, em especial, documentos, livros, prontuários, móveis, filmes, fotografias e papéis de qualquer natureza, que recomendem sua preservação e traduzam estudos técnico-científicos das áreas criminológica e penitenciária.

Resultado:

- Contribuir com a construção da identidade do policial penal, prestigiando o servidor e reconhecendo o valor social do seu trabalho

4. Promover a discussão acerca da natureza jurídica e administrativa dos espaços destinados à educação em serviços penais.

Esforços:

- Criação de GT
- Reuniões Técnicas
- Assentamento da natureza jurídica de cada Estado
- Construção de protocolo de intenções
- Consulta com a Assessoria Jurídica da Secretaria e PGE
- Convidar as outras instituições no âmbito da execução penal e de governo seguindo o fluxo de cada Estado
- Consulta sindical
- Consulta TCE

Resultados:

- Reconhecimento e fortalecimento
- Pertencimento
- Identidade profissional
- Uniformização e Protagonismo

5. Elaboração de um projeto arquitetônico referencial com métricas sustentáveis para Escolas/Academias

Esforços:

- Formação de GT
- Reuniões técnicas
- Elaboração do projeto referencial
- Provocação do Depen aos Estados para utilização do projeto

Resultados:

- Estrutura física com as métricas sustentáveis
- Uniformização
- Estabelecimento mínimo
- Valorização das Escola
- Impacto no processo ensino-aprendizagem
- Cultura organizacional

- Profissionalismo e segurança nas condições de trabalho aos servidores que trabalham nas escolas
- Consulta às normativas das demais instituições coirmãs do Estado, para conhecimento e propositura de utilização dos mesmos meios e pagamento

6 - Elaboração de normativos que prevejam o pagamento de hora aula aos colaboradores das Escolas/Academias

Esforços:

- Criação de GT
- Reuniões Técnicas
- Assentamento da natureza jurídica de cada Estado
- Construção de protocolo de intenções
- Elaboração de fluxo em cada Estado
- Subsidiar os Estados com meios para que as Escolas/Academias vislumbrem a concretização dos normativos

Resultados:

- Maior exigência da contribuição do exercício da função de docência
- Instituir a regulamentação de pagamento de horas aula
- Desburocratizar o pagamento das horas/aula
- Valorização do servidor

7. Fornecer com proporcionalidade cursos/eventos em todos os eixos da matriz curricular

Esforços:

- Plano de ações educacionais/ projetos pedagógicos em cada eixo da matriz
- Ofertar cursos com proporcionalidade

Resultados:

- Aliar os cursos técnicos e operacionais
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados
- Valorização dos servidores em todas as áreas

8. Realizar seminários/workshops/eventos com as forças coirmãs para fortalecimento do relacionamento interinstitucional da segurança pública e comunicação interinstitucional da polícia penal

Esforços:

- Pactuar ações conjuntas, parcerias e acordos

Resultado:

- Integração das forças
- Fortalecimento da segurança pública
- Pertencimento enquanto agente da segurança pública

9. Realização de eventos desportivos

Esforços:

- Promoção de eventos desportivos
- Parceria com secretaria de esporte, cultura e lazer

Resultados:

- Qualidade de vida
- Integração dos servidores
- Valorização
- Pertencimento

10. Elaboração de critérios para definição do perfil de gestor para as Escolas/Academias

Esforços:

- Constituição do GT
- Reuniões técnicas
- Consulta a UCRH
- Elaboração de Perfil profissiográfico

Resultado:

- Uniformização da equipe de gestores e comando

11. Promover a formação em gestão dos responsáveis pelas Escolas

Esforços:

- Realizar parceria com instituições de ensino superior
- Resultado:
- Profissionais mais qualificados para atuar e modernização do sistema

12. Criação de Comitês de ética e pesquisa nos sistemas prisionais

Esforços:

- Regulamentação dos Comitês por Portaria ou documento equivalente

Resultado:

- Promover projetos de pesquisa sobre o sistema

13. Normatizar as Escolas/Academia como centros exclusivos de formação, planejamento e execução pedagógicas e certificação.

Esforços:

- Formação de GT
- Reuniões técnicas

Resultados:

- Fortalecimento e autonomia das escolas para tomadas das decisões

14. Criação de Conselhos/comissões/Unidades administrativas que fomentem o desenvolvimento de pesquisas em âmbito da execução penal

Esforços:

- Formação de GT
- Reuniões técnicas

Resultado:

- Promover projetos de pesquisa sobre o sistema

15. Elaboração conjunta de documentos para definição de percentuais mínimos orçamentários para as Escolas, com recursos do Funpen e dos orçamentos estaduais.

Esforços:

- Formação de GT
- Reuniões técnicas

Resultados:

- Valorização do servidor
- Aparentamento das Escolas, atendendo a necessidade de cada Estado.

16. Estabelecimento/aprimoramento de sistemas de avaliação para todas as ações educacionais realizadas.

Esforços:

- Criar um sistema de avaliação;
- Aplicar um sistema de avaliação;
- Tabular os resultados;

Resultado:

- Corrigir a trilha de aprendizagem;
- Correção ou manutenção da política de formação;

17. Levantamento de boas práticas nas Escolas para montar um banco que possa ser acessado pelas demais.

Esforços:

- Implementação e alimentação das boas práticas na plataforma *moodle*;

Resultado:

- Garantir a troca de conhecimento e exercícios de boas práticas entre os Estados.

18. Realização de reuniões técnicas

Esforços

- Criar cronograma;
 - Criar pautas e temas;
 - Realizar as reuniões;
 - Produzir ata das reuniões;
 - Disponibilizar arquivo na plataforma moodle
- Resultado:
- Garantir a integração e a efetiva troca de experiências, buscando um nivelamento de ações que visam a melhoria da Educação em Serviços Penais.

19. Elaboração de planos e projetos pedagógicos de cursos unificados, com grade curricular mínima, contemplando os eixos da Matriz Curricular Nacional.

Esforços

- Criação de GT para discutir a pauta a seguir:
- Definir curso; carga horária; disciplina; perfis de instrutores.
- Realizações de encontros do GT;

Resultado:

- Criação das grades curriculares mínimas, a fim de organizar a aplicação da Matriz Curricular Nacional.

20. Realização do Encontro Nacional das Escolas de Serviços Penais

Esforço:

- Definir local e data;
- Definir Temas;
- Definir Participantes
- Definir Objetivos;
- Convidar palestrantes;
- Definir infraestrutura: Coffee break, materiais de divulgação, cobertura.

Resultados:

- Fortalecimento e integração da rede;
- Aquisição de novos conhecimentos;

21. Realização de visitas técnicas entre as Escolas de Serviços Penais.

Esforços:

- Estabelecer um calendário;
- Promover as visitas
- Relatar as experiências apreendidas.

Resultados:

- Troca de experiência;
- Implementar as boas práticas das escolas visitadas;

22. Celebrar parcerias internacionais com foco em inovação.

Esforços:

- Identificar parceiros internacionais em potencial;
- Estabelecer parcerias;
- Estabelecer parâmetros;

Resultado:

- Aprimoramento do serviço penal;

23. Aquisição de novas tecnologias

Esforços:

- Identificar as tecnologias desejáveis;
- Selecionar as especificações técnicas;
- Buscar recursos;
- Validar tecnologia.
- Instruir processo de licitação;

Resultados:

- Otimização dos procedimentos;
- Promoção de Sustentabilidade;

24. Realização de cursos/eventos com temáticas voltadas à atenção às mulheres e grupos específicos/minoritários.

Esforços:

- Definição de calendários de eventos com temáticas específicas;
- Identificação de profissionais com conhecimento na área/vivência;
- Organizar os eventos, promovendo a incorporação de conteúdos transversais no dia a dia das Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres.

Resultados:

- Promover a conscientização dos profissionais dos direitos reservados aos grupos específicos e minoritários;
- Quebra do preconceito estrutural;
- Garantia de acesso desses grupos às ações educacionais seja na condição de alunos, seja na condição de docentes.

25. Definição de percentual de vagas mínimas para mulheres em todos os cursos, inclusive, táticos e operacionais

Esforços:

- Emitir diretrizes de percentuais mínimos para garantir a participação de mulheres a todos os cursos ofertados;

Resultado:

- Permitir o acesso e a participação das mulheres em todas as formações oferecidas no âmbito do sistema penitenciário;

26. Envio de pesquisas desenvolvidas nos Estados para o banco do Riespen

Esforços:

- Publicação de edital;
- Envio das pesquisas pelos Estados;

Resultado:

- Divulgação das pesquisas desenvolvidas.

27. Realização de Encontros científicos para divulgação de pesquisas desenvolvidas pelos servidores do sistema penitenciário

Esforços:

- Realizações de Seminários, webinários, colóquios etc.

Resultado:

- Aumento da produção científica por parte dos servidores do sistema prisional, com a vocalização de suas experiências.

28. Celebrar convênios e demais parcerias no intuito de que as escolas possam desenvolver capacitação em nível de pós-graduação.

Esforços:

- Identificar parceiros em potencial para celebração de termo de cooperação técnica.
- Formalizar as parcerias

Resultado:

- Promover a especialização dos servidores das carreiras penais;

29. Desenvolvimento de campanhas estimulando para que os servidores busquem qualificação.

Esforços:

- Estipular número de campanha, temas, meios de desenvolvimento;
- Buscar parceiros externos;

Resultado:

- Aumento de números de servidores qualificados.



SENAPPEN

Secretaria Nacional de Políticas Penais